



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1238, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar por prazo determinado (1) auxiliar de serviços gerais, com carga horária de (40) quarenta horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, (1) um auxiliar de serviços gerais, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III, Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

Art. 2º A carga horária dos profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 3º A remuneração e amparo legal do regime jurídico em questão estará amparada no Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: <u>20/07/2023</u>
 SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 20/07/2023.
Gabinete do Prefeito.